

RESENHA: QUESTÕES DE TOMÁS DE AQUINO SOBRE DIREITO E POLÍTICA**AUTOR: MICHEL VILLEY****SÃO PAULO: MARTINS FONTES, 2014. 189 PÁGS.****Mauricio Mota¹****Resumo**

Michel Villey preconiza que a filosofia deve ser o que se chamava outrora de “arquitetônica”, ou seja, que deve atribuir um campo a cada ciência e com a condição de que ela, filosofia, contenha uma visão global do mundo em que estejam organizadas as ações humanas, bem como as artes das ciências que lhe correspondem. O livro é um esboço de curso de filosofia do direito, centrado na Suma Teológica, como fio condutor para atingir esse objetivo. A argumentação do livro é sobretudo dialética, dialoga constantemente com o leitor e busca demonstrar-lhe a excelência do método escolástico, tal como praticado na Suma, para a plena compreensão do sentido do jurídico. Portanto, nesse livro Villey resgata a importância do pensamento do Aquinate para o direito, expõe seu método de trabalho e abre sendas importantes para uma reflexão crítica do positivismo jurídico prevalecente hoje.

Palavras-chave: Michel Villey – Tomás de Aquino – Suma Teológica – Método escolástico - Dialética

Michel Villey foi professor na Universidade de Estrasburgo e depois nomeado professor da Faculdade de Direito da Universidade de Paris, em 1961. Fundou com Charles Eisenmann e Henri Motulski, a famosa Revista *Archives de Philosophie du Droit*. Na Universidade de Paris fundou e dirigiu o Centro de Filosofia do Direito da Universidade de Paris, dedicado ao estudo do direito natural clássico, mas que também abrigou pesquisadores que não eram jusnaturalistas como Konstantin Stoyanovitch e marxistas como Nikos Poulantzas.

O livro aqui apresentado, *Questões de Tomás de Aquino sobre o direito e a política*, publicado no Brasil pela Editora Martins Fontes, em 2014, foi originalmente publicado por *Presses Universitaires de France*, em 1987, e se constituía, segundo seu autor, em um curso de filosofia do direito, mas não qualquer curso e sim um curso que, centrado em um texto base, a escolhida Suma Teológica de Tomás de Aquino, procura-se desvelar as finalidades da política e as fronteiras do direito.

Michel Villey anatemiza o discurso modernista, que ele classifica como balbúrdia das doutrinas que se destroem mutuamente: que só sabem “desconstruir” um após outro, todos os sistemas herdados da época moderna, racionalismo, historicismo, positivismo, progressivo. Preconiza que a filosofia deve ser o que se chamava

¹ Professor do Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro –UERJ. Editor-Chefe da Revista Quaestio Iuris. E-mail: mjmota1@gmail.com

outrora de “arquitetônica”, ou seja, que deve atribuir um campo a cada ciência e com a condição de que ela, filosofia, contenha uma visão global do mundo em que estejam organizadas as ações humanas, bem como as artes das ciências que lhe correspondem. E um curso centrado na Suma Teológica pode ser o fio condutor para atingir esse objetivo.

A obra se organiza em 10 capítulos. No primeiro se destaca a importância do pensamento de Tomás de Aquino para a compreensão do mundo moderno. No segundo capítulo, denominado *Propedêutica*, se analisam quais são os conhecimentos preliminares necessários para o entendimento da Suma Teológica, sobretudo o Organon de Aristóteles. A seguir (capítulo 3) ele define porque organizar o livro em Questões. Porque são as *questões disputadas*, no método escolástico, que permitem a escolha dos textos, a harmonia entre eles, a dialética da disputa, para a condução adequada da discussão e, por fim, a força e o teor das conclusões ordenadas sob princípios universais.

No capítulo 4 ele exemplifica esse método, a partir de um artigo da Suma Teológica concernente ao direito (IIª, IIª, qu. 60, *De Judicio*, art. 5). Explica a formulação do problema, as objeções, os meios de resolver e as conclusões. No capítulo 5 trata da escolha das autoridades na discussão, se elas devem ser sagradas ou profanas. Para Tomás, a razão natural do homem, sendo bem conduzida, levará às mesmas conclusões necessárias: a razão e a fé só podem ao fim da discussão, concordar. Outra questão proposta (capítulo 6) é a seguinte: se é possível extrair uma doutrina social da Sagrada Escritura. Não, é essa a moderada resposta do Aquinate: o direito e a política são obras da razão humana, o papel da teologia não é determiná-los, mas julgar o seu valor.

O capítulo 7 trata da definição do vocábulo “direito”. Para Tomás de Aquino, o direito, o “*to dikaion*” é uma palavra neutra substantiva: a coisa justa, um justo meio (*mésos*) que se refere não ao sujeito, mas à realidade externa; um justo meio que não é subjetivo, mas objetivo, que está dentro das coisas. O “*to dikaion*” é relação entre as coisas. O direito não é subjetivo, relacionado à qualidade do sujeito. Ele é uma realidade objetiva, realidade esta reconhecida pelo papel do juiz, que é o de dizer qual é a divisão justa, que ele descobre na natureza das coisas. No capítulo 8 o autor indaga se existirá um direito natural. Sim, afirma que os direitos não variam ao infinito, que o número de direitos não é igual ao de fatos históricos registrados pelas ciências positivas. Direito não é fato, mas relação justa. Os direitos são mutáveis, mas em suas mudanças existem “*razões imutáveis*” – *rationes rerum mutabilium sunt immobiles*.

No capítulo 9 enfrenta a questão se existe uma ciência do direito. Sim, é a resposta, se aceitarmos o fato de que as conclusões do direito, o *jus gentium* (o que é efetivamente praticado por todos), dada a fragilidade do intelecto humano, só valem *in plerisque*, no maior número de casos, porque as coisas mudam e a regra é extraída das coisas. Não se deve esperar mais dessa arte que é a jurisprudência. No Epílogo (capítulo 10) ressalta as vantagens do método da Suma Teológica de Tomás de Aquino: a vantagem da simplicidade; a instigância das

objeções; a modéstia, a harmonia com outras teses aceitas; a riqueza das conclusões, a visão de conjunto da causa. Enfim um curso de filosofia do direito que traz um método para se entender o direito.

Nesse livro Michel Villey busca uma aprendizagem constante da filosofia, para reincorporar uma imagem estrita das finalidades da ordem jurídica. O direito é aqui uma relação entre pessoas, uma “proporção justa” a descobrir em cada caso pelo jurista, homem de arte e não de ciência, a dizer o que é o “justo”, o que é o “equitável”.

A argumentação do livro é sobretudo dialética, dialoga constantemente com o leitor e busca demonstrar-lhe a excelência do método escolástico, tal como praticado na Suma, para a plena compreensão do sentido do jurídico. Não há provas concludentes, nem afirmativas drásticas, apenas a demonstração da vantagem do método em comparação a outras formas de abordagem.

Michel Villey não deixa de mostrar nesse livro sua conhecida crítica da história da subjetividade jurídica. De como o ‘sujeito’ substituiu o ‘objeto’ no âmago do Direito. O surgimento com Vitoria, Suarez etc. do que ele chamou de “pensamento jurídico moderno” e de como o sujeito, que entra em cena no Direito Moderno, torna-se titular de direitos que fundam-se sobre conceitos abstratos e ideais. O direito não é mais uma arte, é uma ciência, porém sem finalidades. Interesses em disputa ao léu.

Contudo, não é isso o mais importante. O texto ensina sobretudo o rigor do pensamento, a importância das disputas, da dialética, do valor dos resultados, da boa escolha das premissas, do entrelaçamento das opiniões e do rigor das conclusões. Isso é relevante e falta muito em qualquer curso de filosofia do direito moderno.

Não é um livro de fácil leitura. Pode-se censurar o autor por exigir do leitor médio (propedêutica) um conjunto de conhecimentos preliminares dos clássicos que dificilmente um estudante universitário médio, hoje, teria condições de adquirir, sem um esforço inaudito. No entanto, pode-se também argumentar que o estudo da filosofia do direito em particular nunca é fácil, e, com essa proveitosa leitura tal estudante ou interessado nos assuntos filosófico-jurídicos, estará mais apto a enfrentar o intrincado problema das leituras posteriores, tendo ao menos agora uma segura bússola.

No todo, essa obra de Michel Villey constitui um patamar sólido a partir do qual é possível empreender novos estudos sobre a obra do autor, particularmente, a leitura de três livros seminais do autor: *A formação do pensamento jurídico moderno* (São Paulo: Martins Fontes, 2009); *Filosofia do direito: definições e fins do direito – os meios do direito* (São Paulo: Martins Fontes, 2003) e *Estudios en torno a la noción de derecho subjetivo* (Valparaíso: Ediciones Universitarias de Valparaíso, 1976). Nesse livro Villey resgata a importância do pensamento do Aquinate para o direito, expõe seu método de trabalho e abre sendas importantes para uma reflexão crítica do positivismo jurídico hoje imperante em nosso direito.

QUESTIONS OF THOMAS AQUINAS ON LAW AND POLITICS

Abstract

Michel Villey says that philosophy must be what was called once of "architectural", ie, it must assign a field to every science and on the condition that philosophy, contains an overview of the world in which are organized the human actions, as well as the arts of science corresponding to it. The book is a philosophy of law course, centered in Summa Theologica, as a guide to achieve this goal. The book's argument is mainly dialectical, constantly talks to the reader and tries to show you the excellence of scholastic method, as practiced in Suma, to fully understand the meaning of the law. So, in this book, Villey rescues the importance of Aquinas's law's thought, presents his working method and opens important paths for a critical reflection of legal positivism prevailing today.

Keywords: Michel Villey - Aquinas - Summa Theologica - Scholastic method - Dialectic

REFERÊNCIAS

CABANILLAS, Renato Rabbi-Baldi. **La filosofía jurídica de Michel Villey**. Pamplona: Ediciones Universitarias de Navarra, 1990.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

VILLEY, Michel. **Filosofia do direito: definições e fins do direito – os meios do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

VILLEY, Michel. **Estudios en torno a la noción de derecho subjetivo**. Valparaíso: Ediciones Universitarias de Valparaíso, 1976.

Trabalho enviado em 31 de janeiro de 2016.

Aceito em 31 de janeiro de 2016.